



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato nº 027/2020.

Dispensa de Licitação nº 039/2020

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANDRÉ CARLOS DA CAS, com fulcro no processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, e do outro lado adiante denominada CONTADADA a empresa **CARINE KLUGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.460/0001-08, estabelecido na Rua Júlio Bridi, nº 113, sala 01, Centro, Ibarama/RS.

Em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 039/2020, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a realização dos serviços de:

Assessoria e consultoria jurídica,

Período: 20 de julho a 31 de dezembro de 2020,

Disponibilidade para viagens de trabalho fora do Município,

Disponibilidade para comparecimento diário na sede administrativa

Especial: Acompanhamento e atualização constante em relação à legislação, orientações e medidas necessárias a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus no âmbito municipal, com elaboração dos decretos que se fizerem necessários.

Atendimento, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas de processos e administrativas de consultas submetidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com emissão de pareceres (quando for o caso), confecção de minutas, com base na legislação atual vigente; manter a legislação local atualizada, observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões, quando necessário; emitir pareceres e acompanhar os processos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; representar o Município, promovendo a defesa de seus interesses, em juízo ou fora dele, em todas as instâncias judiciais e departamentos/repartições que se fizerem necessárias, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade e seus auxiliares diretos; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais e quaisquer outras peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão de assessoramento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá duração, pelo período de 20 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se fará através dos serviços profissionais da advogada CARINE TERSINHA KLUGE, CPF 985.101.420-68, RG 6065444207, Carteira OAB/RS 67268, conforme objeto contratado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

Pelo objeto do presente instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais), divididos de forma mensal, pagos até dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constitui direito do Contratante, receber os serviços previstos no objeto do presente contrato, sob pena de rescisão por justa causa.

Constitui como obrigações do Contratante, o fornecimento de todos os documentos e condições que se fazem necessárias, para a regular e fiel execução dos serviços profissionais bem como a disponibilidade de horários e o cumprimento do objeto ora contratado.

O contratado sujeita-se às penalidades legais por eventuais irregularidades para as quais haja concorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESA

A despesa decorrente deste contrato será atendida pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Unidades Subordinadas

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de acordo com os Art. 77,78 e 79 da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02(duas) testemunhas que também assinam, nomeando para qualquer eventual litígio judicial, o FORO DA COMARCA de SOBRADINHO/RS.

Ibarama/RS, 17 de Julho de 2020.

ANDRÉ CARLOS DA CAS
Prefeito Municipal

CARINE TERESINHA KLUGE
OAB/RS 67268

TESTEMUNHAS:

1) -

2) -